



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação da exclusão de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone pela Extração de Areia Bergamo Ltda ME e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/056455-0, por meio do qual a Extração de Areia Bergamo Ltda ME requer a exclusão de responsabilidade técnica do seu quadro técnico do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone, junto ao Crea-MS;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela exclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone junto a empresa Extração de Areia Bergamo Ltda ME, e da baixa da ART n. 1320220043442 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de novembro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone junto a empresa Areia Bergamo Ltda ME, e da baixa da ART n. 1320220043442 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **30/10/2025**, às **13:11**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Vistaram o processo

AMANDA CRISTINA IRIE no dia **30/10/2025** às **14:08**

Yara Vieira Guimaraes no dia **03/11/2025** às **15:02**

Incluído no processo n. P2025/059494-8 por VANESSA BRITO BARBOSA em 30/10/2025 às 10:08:58

